



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO  
FORMULADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS EM 14 02 2020  
DA 14 02 2020

Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATO Nº.043 2020.**

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, na forma que segue:

### DAS PARTES

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.406.650/0001-05, com sede à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora a Sra. **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 5469069, CPF sob o n.º 035.952.991-75, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114**, pessoa jurídica, CNPJ nº 24.605.672/0001-99, estabelecido a Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, representada pelo senhor **MATHEUS ROSA CARDOSO**, portador da CI nº. 6106218 SSP-GO, CPF n. 041.390.281-14 residente e domiciliado em Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 011 datado de 10/01/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pela Senhora Gestora do FMAS, em 10/01/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

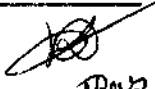
3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 07/02/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 1.690,00 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

### CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

  
matheus



5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁSULA OITAVA – DA ENTREGA**

8.1 – A Prestação dos Serviços será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução

  
Mullers



do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestora a senhora Wanessa de Sousa Botelho Urzêda CPF: nº 732.085.901-72, nomeada pelo Decreto nº 978/2019 de 02 de Maio de 2019.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2020.

*Karolayne B. Almeida*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA**

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

*Matheus Rosa Cardoso*

**MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114**

CNPJ nº 24.605.672/0001-99

Contratado

Testemunhas:

- 1 - *Glaura Rosa de Melo* CPF 033.223.641-27
- 2 - *Alessandra Alves da Silva* CPF 033.239.651-75



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020 de 07/02/2020**

contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114.

**Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**Contratado – MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114**


O objeto deste Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 011/2020, em especial o contrato n. 041/2020, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.


A Prestação dos Serviços, destinado a atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela Prestação de serviços destinados a atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, previstos ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.690,00 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

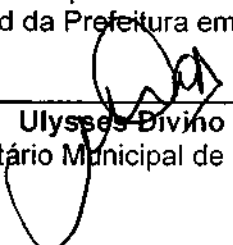
A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**MAIRIPOTABA – GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA**  
CNPJ nº 18.406.650/0001-05  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114**  
CNPJ nº 24.605.672/0001-99  
Contratado

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 14/02/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração